

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 32861172

pml@travelnet.com.br prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO № 02/2007

A Prefeitura Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo e da Diretora do Departamento de Educação Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, pela empresa CEMAT, concursos públicos para provimento do emprego de Professor de Educação Básica I de seu Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 1.244, de 07 de novembro de 2002, do Decreto nº 1.546, de 30 de julho de 2007, e demais legislações pertinentes, que será regido pelas Instruções Especiais e seu Anexo I, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO EMPREGO PÚBLICO

- 1- O concurso destina-se ao provimento de emprego vago atualmente existente, do que vagar e dos que forem criados através de Lei dentro do prazo de validade do concurso, conforme especificados neste Edital.
- 2- O emprego, o número de vaga, a referência salarial, o salário mensal, a jornada de trabalho semanal e os requisitos necessários ao provimento são os seguintes estabelecidos:

EMPREGO	VAGA	REF. SALARIAL	SALÁRIO R\$.	JORNADA SEMANAL	TAXA R\$.	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
Professor de Educação Básica I – ENSINO FUNDAMENTA L de 1ª a 4ª série	01	4	1.090,01	30 h	40,00	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena ou Curso Normal em nível Médio ou Superior	PortuguêsMatemáticaConhecimentos EspecíficosTítulos

3- O provimento para o emprego será, em caráter permanente, regido pela Lei Municipal nº 1.244, de 07 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lucianópolis e pelo regime de trabalho celetista, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação vigente.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 1- As inscrições serão recebidas no período de 20 a 24 de agosto de 2007, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no Paço da Prefeitura Municipal, sito à Rua Maurílio Roque Toassa, n° 510, em Lucianópolis SP.
 - 2- São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
 - b) ter, à data da posse, a idade mínima presumida de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - d) possuir os documentos necessários para comprovação dos pré-requisitos exigidos para o emprego, conforme estabelecido no Capítulo I deste edital;
 - e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 32861172

pml@travelnet.com.br prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 3- Para inscrever-se no concurso, o interessado deverá:
- 3.1- Comparecer ao local indicado no item II.1, munido do original da Cédula Oficial de Identidade (R.G.) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC/MF);
- 3.2- Retirar, preencher totalmente e devolver a ficha de requerimento de inscrição que lhe for fornecida no local, inclusive declarando que atende às exigências do item II.2;
- 3.3- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência do Banco Bradesco Correios, no valor de R\$.40,00=(quarenta reais); e
- 3.4- anexar à ficha de inscrição os documentos referentes aos Títulos, se for o caso, conforme estabelecido no Capítulo V.
- 4- O pagamento das importâncias especificadas acima poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 5- A inscrição poderá ser realizada por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e apresentação do Documento do Procurador.
 - 5.1- Deverá ser apresentada uma procuração, para cada candidato, que será retida.
- 6- O candidato ou seu Procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 7- Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
- 8- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.
 - 8.1-Caberá a Diretora do Departamento de Educação Cultura e Esportes decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
 - 8.2-A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 3 (três) dias úteis do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.
 - 8.3-Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.
 - 8.4-No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do concurso.
- 9- Não haverá reserva de vaga para pessoas portadoras de deficiência, considerando-se o número reduzido de vaga na presente seleção.
 - 9.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar por escrito, e protocolar junto à Prefeitura Municipal, até o término das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada. Os que não o fizerem no prazo mencionado não terão a prova preparada seja qual for o motivo alegado.
 - 9.2- Os deficientes visuais (cegos) somente prestarão as provas mediante leitura ou através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete ou punção.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 32861172

pml@travelnet.com.br_prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br_gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 10- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o presente Concurso Público.
 - 11- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 12- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Concurso Público em que estiver inscrito.
- 13- A CEMAT e a Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens, estadas e outras despesas dos candidatos referentes a este Concurso Público.

III - DAS PROVAS

- 1- O concurso público constará de provas e etapas especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:
 - 1.1- Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre Português, Matemática e Conhecimentos Específicos; e
 - 1.2- Títulos, de caráter classificatório, conforme estabelecido no Capítulo V.
- 2- As provas escritas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos serão compostas de 50 (cinqüenta) questões, sob a forma de teste de múltipla escolha, dentro do conteúdo programático sugerido no Anexo I deste Edital.
 - 2.1- Haverá indicação de bibliografia, somente para a área de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo I.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1- As provas escritas realizar-se-ão na cidade Lucianópolis-SP, na E.M.E.F. Jurandir Ferreira, sita à Rua Antonio Ribeiro de Oliveira, n° 524, na data de 15 de setembro de 2007 (sábado), às 8h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 1.1- A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data e/ou local em que se realizarão as provas.
- 2- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.
- 3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
 - 3.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 3.2- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
- 4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.
- 5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 32861172

pml@travelnet.com.br prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 5.1- O tempo de duração da prova escrita será de 3 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 5.2- O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.3- Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.4- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Verificações para posterior análise da banca examinadora.
- 5.5- Os pontos correspondentes as questões porventura anuladas serão rateados entre as questões válidas e atribuídos a todos os candidatos, na medida que acertarem as validadas, independentemente da formulação de recursos.
- 5.6- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6- Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máguina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do concurso público;
- j) não devolver integralmente o material recebido, exceto a cópia de sua folha de respostas.
- 7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CEMAT não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso público.
- 8- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

V - DOS TÍTULOS

- 1- Serão considerados títulos a conclusão de cursos e os trabalhos publicados reveladores da capacidade do candidato, diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade pretendida.
- 2- O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada, devendo constar explicitamente as respectivas cargas horárias no mesmo ou em outro documento hábil que o integrará.
 - 3- O comprovante do curso ou trabalho publicado será através de cópia do respectivo documento.
 - 4- A entrega dos títulos deverá ser efetuada dentro do período de inscrição.
 - 5- Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 32861172

pml@travelnet.com.br prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 6- Os pontos atribuídos aos títulos serão acrescidos à nota final do candidato habilitado/aprovado na prova escrita, sendo considerados exclusivamente para efeito de classificação.
 - 7- Aos títulos serão atribuídos, no máximo, até 5 (cinco) pontos.
- 8- Será computado como título o Certificado de participação em Congressos, Simpósios e Cursos de Extensão Universitária, relacionados ao respectivo emprego com freqüência e duração mínima de 30 (trinta) horas, nos últimos 2 (dois) anos, à razão de 0,5 (meio) ponto a cada curso; para o Certificado de Doutor, Mestre, Pós-Graduação (Lato Sensu), ou especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, publicação de livro ou de artigo pertinente ao emprego, graduação superior na área de Educação, exceto o utilizado como requisito do emprego (devendo ser comprovado o requisito e o título), à razão de 2,0 (dois) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente à função-atividade pretendida.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinqüenta) pontos.
- 2- Nos pontos atribuídos às provas, bem como no resultado final, os centésimos iguais ou superiores a 5 serão arredondados para o décimo subseqüente; os inferiores a 5 serão desprezados.
 - 3- O não comparecimento a uma das provas excluirá o candidato automaticamente do concurso.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 1- A nota final do candidato habilitado dar-se-á pelo total de pontos obtidos na prova escrita acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.
- 2- Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos.
- 3- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.
- 4- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que for:
 - 4.1- casado ou convivente em união estável;
 - 4.2- de maior idade;
 - 4.3- persistindo o empate a escolha será feita por sorteio.

VIII - DO RECURSO

- 1- Caberá recurso:
- 1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da divulgação;
- 1.2- Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação;
- 1.3- Da nota obtida na prova, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da respectiva publicação.
- 2- O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 32861172

pml@travelnet.com.br prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

IX - DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 1- A nomeação será efetivada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 2- Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do item 2, do Capítulo II deste Edital.
 - 2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do concurso.
- 3- O candidato aprovado e nomeado terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, perdendo o direito à vaga se não obedecer este prazo.
- 4- O candidato admitido necessariamente deverá passar pelo período de 3 (três) anos de estágio probatório para efeitos de estabilidade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98.
- 5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela Prefeitura. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 4- Caberá ao Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do encerramento das inscrições, a homologação do concurso.
- 5- O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir e a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.244, de 07 de novembro de 2002.
- 6- Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 7- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 8- Em caráter meramente informativo, as informações relativas aos Concursos Públicos poderão ser obtidas via internet, no endereço: (http://www.cematconcurso.com.br) ou (www.lucianopolis.sp.gov.br)





Assessoria Jurídica e Administrativa Ltda.

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

pml@travelnet.com.br prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 32861172

9- Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a CEMAT

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 17 de agosto de 2007.

ADEMIR MANTOVANELLI Prefeito Municipal

NEUZA SOARES BIM

Diretora do Departamento de Educação Cultura e Esportes



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 32861172

pml@travelnet.com.br prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Emprego:

Professor de Educação Básica I – ENSINO FUNDAMENTAL de 1ª a 4ª série

PORTUGUÊS (15 questões)

- Ortografia oficial:
- Acentuação gráfica;
- Emprego de crase;
- Pontuação;
- Flexão nominal e verbal;
- Semântica;
- Concordância verbal e nominal;
- Emprego de tempos e modos verbais;
- Regência verbal;
- Vozes do verbo;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Fonema:
- Interpretação de texto;
- Análise sintática.

MATEMÁTICA (15 questões)

- Números inteiros: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta;
- Razões e proporções;
- Estatística:
- Equações de primeiro e segundo graus e sistemas;
- Progressões aritméticas e geométricas;
- Porcentagem;
- Juros simples e compostos;
- Sistema de medidas;
- Geometria plana e espacial
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 questões)

Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo;

Legislação da Educação;

Instituições escolares: análise;

Os efeitos do clima organizacional da escola;

Currículo e Ensino;

A proposta progressista e crítica;

Pluralidade cultural no âmbito da escola;

Relações interativas em sala de aula;

A prática educativa;

A formação, papel dos professores e alunos:

O Construtivismo;

O Sociointeracionismo;

As estruturas mentais;

Fases do desenvolvimento cognitivo da criança;

O conceito de aprendizagem na obra de Piaget;

O conceito de aprendizagem na obra de Paulo Freire;

A linguagem;

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

Aprendizagem em matemática;

Avaliação;



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 32861172

pml@travelnet.com.br prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

A atenção à diversidade;

O desenvolvimento moral e afetivo:

A concepção de verdade na criança;

Autonomia:

Heteronomia:

PCN (do Ensino Básico)

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

Jornais e Revistas Nacionais;

LDBEN - Lei 9394/96;

PCN - MEC (referente à Educação Básica)

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - MEC

Estatuto da Criança e do Adolescente

Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994.

PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC

LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar - Cortez

ABRANCHES, Sérgio Henrique et al. Política Social e Combate à Pobreza. Rio de Janeiro. Zahar Ed.: 1989

SMITH, Frank. Leitura Significativa. 3 ed. Porto Alegre. ARTMED. 1999

CHAUÍ, Marilena. Convite à Filosofia. SP: Ática. 2001.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomía – Saberes Necessários à Prática Educativa 2ª. ed. SP: Paz e Terra. 1997

KAUFMANN, Ana Maria et al. Alfabetização de Crianças: construção e intercâmbio. Porto Alegre: Artmed. 1998

NÓVOA, António - Coord. As Organizações Escolares em Análise. Publicações Dom Quixote. Inst. Inovação Educacional. Lisboa: 1992

PIAGET, J. e INHELDER, B. Gênese das Estruturas Lógicas Elementares. 3ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1983.

PROEPRE. Prática Pedagógica. Campinas, 1999

SOARES, Magda. Letramento - Um tema em três gêneros. BH: Autêntica. 2001

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Porto Alegre: Artmed. 1998

VEIGA, Ilma P. A. e CARDOSO, Maria Helena F. (org.) Escola fundamental – Currículo e ensino. Campinas: Papirus. 1991

VINHA, Telma Pileggi. O Educador e a Moralidade Infantil – Uma visão construtivista. SP: Mercado das Letras. 2001

WEISZ, Telma e SANCHES, Ana. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. SP: Ática Ed. 2001.

ZABALA, Antoni. A prática educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.

ZUNINO, Delia Lerner de. A matemática na escola : aqui e agora . Porto Alegre : Artes Médicas – 1995 KRAMER,Sonia . Com a pré – escola nas mãos. Ática

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 17 de agosto de 2007.

ADEMIR MANTOVANELLI

Prefeito Municipal

NEUZA SOARES BIM

Diretora do Departamento de Educação Cultura e Esportes